

## **1. Do ponto de vista do seu segmento, que cuidados devem ser tomados ou que diretrizes devem ser observadas para a promoção da livre concorrência no setor?**

RESPOSTA:

A busca pela materialização efetiva da liberdade de iniciativa, como tem sido objeto de trabalho do Governo Federal do Brasil, é um movimento que vemos como salutar. A AIGLP (Associação Ibero-Americana de GLP) representa mais de 60 empresas de 15 países diferentes, e observa os mercados que estão no âmbito de sua atuação. Em relação ao Brasil cabe ressaltar que entendemos ser um mercado altamente competitivo, onde as empresas operam em um mercado onde impera a livre concorrência (regime de liberdade de preços e inexistência de entraves concorrenciais), onde o consumidor tem o direito de escolher seu fornecedor a cada transação. Importante destacar que o mercado brasileiro de GLP vem sendo utilizado como "Benchmark" regional no que tange a questões regulatórias, assim como pela atuação das autoridades relacionadas ao mercado de Oil & Gas de maneira geral.

*"Existe a percepção de que no Brasil ainda prevalece o pressuposto de que as atividades econômicas devam ser exercidas somente se presente expressa permissão do Estado, fazendo com que o empresário brasileiro, em contraposição ao resto do mundo desenvolvido e emergente, não se sinta seguro para produzir, gerar emprego e renda. Como resultado, o Brasil figura na 150ª posição no ranking de Liberdade Econômica da Heritage Foundation/Wall Street Journal, 144ª posição no ranking de Liberdade Econômica do Fraser Institute, e 123ª posição no ranking de Liberdade Econômica e Pessoal do Cato Institute. (...)*

*Após a análise de dezenas de estudos empíricos, todos devidamente especificados nas Notas Técnicas, incluindo os dedicados à América Latina, conclui-se que a liberdade econômica é cientificamente um fator necessário e preponderante para o desenvolvimento e crescimento econômico de um país. Mais do que isso, é uma medida efetiva, apoiada no mandato popular desta gestão, para sairmos da grave crise em que o País se encontra. (...)*

*Um estudo específico, que reanalisou o histórico de várias pesquisas empíricas realizadas desde a década de 80, reconfirmou a conclusão científica de que a liberdade econômica, e especialmente proteção à propriedade privada, é mais determinante para o bem-estar da*

*população do que, por exemplo, as características regionais e demográficas de um país. Não é coincidência que o país com maior liberdade econômica da América Latina, nosso parceiro a República do Chile, recentemente passou a ser considerado o primeiro país desenvolvido da região, tendo o maior Índice de Desenvolvimento Humano entre os seus vizinhos." (EMI no 00083/2019 ME AGU MJSP, disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/Exm/Exm-MP-881-19.pdf](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Exm/Exm-MP-881-19.pdf)*

A Resolução nº 12/2019 do CNPE tem origem nesse movimento em busca da promoção da livre iniciativa, como também, em uma série de 7 tomadas públicas de contribuições, levadas a efeito pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ao longo do ano de 2018. Destas, a Tomada Pública de Contribuições (TPC) nº 7/2018, é a que interessa diretamente para o setor de GLP, já que traz como temática o enchimento fracionado de recipientes transportáveis de GLP e o enchimento e a comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em recipientes de outras marcas (doravante OM).

Em linhas gerais, a AIGLP apoia qualquer movimento direcionado à retirada de amarras regulatórias desnecessárias, com o objetivo de promover a livre iniciativa. Entretanto, como se sabe, a livre iniciativa não é um vetor absoluto, ou seja, é uma pauta decisória que não encontra nenhuma barreira restritiva. E, especialmente quando se trata de um mercado regulado, como é o caso da distribuição de GLP, é necessário, antes de tudo, observar os mecanismos que objetivem a proteção da segurança e da vida da sociedade.

Existem peculiaridades estruturais que estão presentes no mercado de distribuição de GLP. Entretanto, elas são fruto das características técnico-econômicas da indústria, da evolução da estrutura do mercado e de seu padrão dinâmico de concorrência.

A marca das distribuidoras gravada em alto relevo em cada botijão comercializado no país tem como objetivo essencial a proteção aos consumidores com relação à qualidade de oferta do produto e rastreabilidade com relação a eventuais problemas. A marca garante a responsabilidade integral das empresas distribuidoras de GLP em ocasião de qualquer incidente ou acidente relacionado aos recipientes.

Constitui, ao contrário do que se tem pregado, um fator de competitividade entre empresas rivais, pois impõe a necessidade

permanente de investimentos na prestação de serviços, garantia da qualidade e conservação dos recipientes. Trata-se de uma competição saudável, todavia, pautada pelo cumprimento de regras mínimas de respeito ao consumidor e à propriedade industrial. A Marca identifica a origem e representa uma garantia de qualidade, segurança e prestação de serviços.

Não se pode esquecer que estamos tratando do abastecimento de um produto inflamável, que no caso brasileiro, é entregue e utilizado em cerca de 98% dos lares do país, ou seja, o GLP é consumido em todo território nacional, nas cidades e rincões mais remotos deste país continente. Assim, qualquer alteração regulatória que possa implicar em redução nos padrões de segurança, ou seja, na mitigação da proteção preventiva à vida e à segurança, precisa ser tecnicamente respaldado e, antes de mais nada, ter um benefício muito superior às potenciais perdas decorrentes dessa alteração.

A TPC 07/2018, ainda sob análise da Superintendência de Distribuição e Logística da ANP, não apontou claramente um problema técnico, econômico, regulatório ou concorrencial na redação do seu objetivo. Novas resoluções tem que, obrigatoriamente e na busca da melhoria regulatória, contemplar os custos que serão incorridos pelos agentes econômicos, bem como os custos de regulação, fiscalização e *enforcement* de novos dispositivos regulatórios.

Não obstante isso, não verificamos a existência de algum estudo que enderece esses pontos. Por conta disto, contratamos uma consultoria para realizar um trabalho de Análise de Impactos Regulatórios<sup>1</sup>, com o objetivo de identificar os custos esperados com a perda de vidas. Assim, anexamos essa AIR, além de outros trabalhos que abordam as temáticas deste questionário.

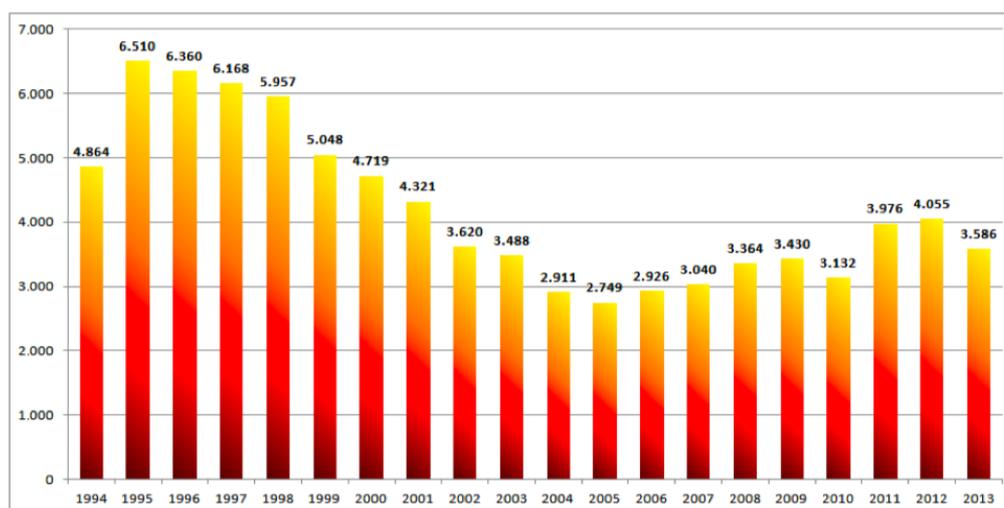
A ANP, em um documento essencial para a avaliação dessa perspectiva de alteração regulatória, que é o Relatório de AIR - requalificação de recipientes transportáveis de aço para GLP, realizado entre os anos de 2014 e 2015 (ANP, 2015), ratifica que é indiscutível que a qualidade do parque de recipientes do Brasil melhorou sensivelmente desde a implantação do Programa Nacional de Requalificação. Esta melhora na qualidade dos recipientes, como seria de se esperar, teve

<sup>1</sup> [www.aiglp.org/download/AIR%20%E2%80%93%20AIGLP.pdf](http://www.aiglp.org/download/AIR%20%E2%80%93%20AIGLP.pdf)

significativo impacto na redução do número de acidentes com GLP no Brasil.

**"Outro fato que retrata os efeitos positivos do Programa Nacional de Requalificação é a redução dos acidentes envolvendo o uso do GLP."** O Gráfico 2, a seguir, demonstra a quantidade de ocorrências com o GLP no estado de São Paulo, entre 1994 e 2013:

GRÁFICO 2: TOTAL DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO GLP NO ESTADO DE SÃO PAULO (1994 – 2013)



Fonte: Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Da análise do Gráfico 2, podemos observar que a queda no número de acidentes envolvendo GLP no estado de São Paulo pode ter relação com a implementação do Programa Nacional de Requalificação. A despeito do total de ocorrências envolvendo GLP ter caído em mais de 50% em 10 anos, de 1995 a 2005, o Gráfico 2 aponta, ainda, que tais ocorrências voltaram a subir a partir de 2006 em São Paulo, o que avigora a importância da segurança com o uso do GLP.

Não obstante, importante destacar que grande parte das ocorrências sucedidas da combustão do GLP apresenta laudos inconclusivos por parte dos Corpos de Bombeiros Estaduais. Nesse sentido, na maioria das vezes, não foi possível para as autoridades competentes apontarem as causas das ocorrências com recipientes de GLP. **Tal cenário resulta, muitas vezes, em uma subestimação dos potenciais problemas com o estado de conservação desses recipientes**, dado que o senso comum é que os acidentes envolvendo GLP são causados por desconhecimento ou por negligência dos consumidores com o uso do botijão." (ANP (2015). Relatório de AIR – Requalificação de recipientes transportáveis de aço para GLP. Disponível

em:[http://www.anp.gov.br/images/Consultas\\_publicas/Concluidas/2015/n\\_10/Relatorio\\_Analise\\_Impacto\\_Regulatorio.pdf](http://www.anp.gov.br/images/Consultas_publicas/Concluidas/2015/n_10/Relatorio_Analise_Impacto_Regulatorio.pdf). Acesso em: 19 de julho de 2019.)

O aumento no quantitativo de acidentes, ocorrido depois da sensível queda que se deu entre 1995 e 2005, pode realmente ser atribuído a inúmeros fatores, dentre os quais, o mau uso dos recipientes, em especial em decorrência do aumento no número de estabelecimentos não autorizados que comercializavam o produto, e que, por conseguinte, o armazenavam incorretamente (de maneira confinada). Esse armazenamento e comercialização de forma irregular foi objeto de um programa específico de fiscalização e combate, coordenado pela ANP, lançado em 2010 (Programa Gás Legal).

Apesar de não terem sido obtidos dados mais atualizados, a partir dos dados do Gráfico 2 é possível inferir que a aparente tendência de aumento, refletida nos números de 2006 em diante, não se confirmou, provavelmente como consequência do combate ao mercado irregular. Na prática é possível verificar que a redução significativa até 2006 foi seguida pela estabilidade no nível de ocorrências até 2013, com a vigência do Programa Gás Legal.

Além disso, cabe lembrar que conforme exposto pela ANP, não são conclusivos os laudos emitidos pelo Corpo de Bombeiros. Entretanto, o que o Relatório de AIR já mencionado faz questão de deixar absolutamente claro é que **a qualidade dos recipientes é fator fundamental para garantia da segurança dos consumidores.** (*in: Análise dos Impactos Regulatórios da adoção da sistemática de enchimento fracionado de GLP e da autorização para comercialização de botijões de outras marcas, sob a ótica da segurança dos consumidores, anexo*)

Ou seja, a qualidade dos recipientes que chegam a praticamente 98% das residências brasileiras não pode ser negligenciada. A AIGLP, enquanto entidade transnacional, tem visitado e observado os mercados ao redor do mundo, especialmente da Ibero-América.

No passado, países da América Latina como Uruguai, Colômbia e México, assim como países de outros continentes dentre eles Gana na África, estudaram o modelo do mercado Brasileiro visando implementação de modelo similar. Vale ressaltar que estes países enfrentaram um período no qual não se respeitava a marca das empresas forjada no

cilindro. Dentre as motivações pela alteração no modelo de mercado que surgiu nestes países vale destacar a grande falta de qualidade dos cilindros, o grande número de acidentes com vítimas e a incapacidade de atrair capital privado para investimentos no setor. Não menos importante, nos casos do Uruguai e da Colômbia, depois de profunda análise do setor, estes países decidiram migrar para modelos idênticos e/ou similares ao Brasileiro, pois os governos entenderam que este modelo é o que traz maior benefício à sociedade.

Ao se visitar os países da América Latina que não respeitam a marca forjada no cilindro, fica evidente a discrepância da qualidade do produto devido à falta de incentivos para investimentos na manutenção da qualidade dos recipientes. Então, mesmo que a regulação não deva impedir modelos variados de negócio, neste caso tratamos de risco a vida, de deterioração dos vasos de pressão que transportam GLP e, no caso brasileiro, de vasos que são armazenados dentro dos lares nacionais, para ser mais exato em 96% dos lares. Logo, o risco adicional imposto para o consumidor não justifica qualquer alteração no modelo do mercado brasileiro no que tange a respeitabilidade da marca e o fracionamento do enchimento.

A referida AIR chegou a cálculos acerca dos custos da inserção dessa sistemática de enchimento fracionado, que está associada à permissão de enchimento de botijões de outras marcas, com as seguintes conclusões, com base em dados obtidos de acidentes ocorridos em Gana e Nigéria (África):

"Para avaliar o custo socioeconômico provocado pelo vazamento e explosão de gás, no presente trabalho foram considerados os acidentes que ocorreram nos dois países africanos (Nigéria e Gana), que adotaram esse novo modelo há alguns anos. Gana adotou este modelo FRACIONADO-OM em 2007 e, até 2015, foram computadas o total de 96 mortes em 19 explosões de GLP (Today, 2015). Mais recentemente, em 2011, a Nigéria adotou o modelo FRACIONADO-OM e, em 2015, uma tragédia envolvendo o enchimento remoto de recipientes em uma comunidade matou mais de 100 pessoas (Independent, 2015).

(...)

Ressalte-se que há incerteza quanto à média anual de acidentes dessa natureza no Brasil estimada em 0,250 (Cenário 1) ou em 2,375 (Cenário 2), e do custo de cada um deles da ordem de R\$ 104,6 milhões (Cenário 1) ou R\$ 397,1 milhões (Cenário 2). Trata-se apenas de uma

estimativa baseada nos casos da Nigéria e de Gana. Mas, se há algo que pode ser afirmado é que, a partir da adoção desse modelo, no mínimo um acidente dessa natureza irá ocorrer, em algum momento e sob proporções absolutamente imprevisíveis. Trata-se de uma questão estatística sobre a qual não há argumento passível de mitigação.

Além disso, é importante ressaltar que este trabalho, por adotar o viés mais conservador possível, deixa de considerar as discrepâncias que decorreriam das dimensões de mercado existentes entre os países utilizados como *benchmark* e o Brasil. Tendo como referência o ano de 2017, verifica-se que o consumo de GLP em Gana foi de 278 mil toneladas, na Nigéria foi de 550 mil toneladas, enquanto no Brasil, foi de 7,39 milhões de toneladas (WLPGA, 2018). Ou seja, o mercado brasileiro é cerca de 2.658 vezes maior do que o de Gana e 1.343 vezes maior do que o da Nigéria. Assim, é razoável estimar que a adoção desse modelo FRACIONADO-OM no Brasil tenderá a ocasionar acidentes com frequência e proporções bastante superiores aos referidos *benchmarks*.

Seria possível aplicar métodos estatísticos e chegar a uma modelagem que avaliasse com maior precisão esses números, mas, entende-se que a simples consideração dos números extraídos desses *benchmarks* já são suficientemente significativos para que a decisão regulatória de adoção do modelo FRACIONADO-OM no Brasil seja reavaliada.

Então, para efeito de decisão acerca de se permitir ou não a adoção do modelo de abastecimento FRACIONADO-OM, cabe realizar o cálculo entre os custos e os benefícios médios anuais oriundos desse procedimento ( $\text{Resultado Líquido} = \text{Benefícios} - \text{Custos}$ ). Considerando a hipótese mais ortodoxa de custos, contida no Cenário 1 acima (R\$ 104,6 milhões), e a hipótese também mais ortodoxa, que atribui à variável benefício o valor zero, encontramos que o resultado líquido promovido pela adoção dessa técnica é um prejuízo médio anual de R\$ 104,6 milhões.

Se, no caso, houvesse uma perspectiva de benefício ZERO *vis a vis* de uma perspectiva de custo também ZERO, seria admissível a modificação da modelagem regulatória. No entanto, qualquer número diferente de ZERO que ocupe o lugar do variável custo nessa conta, já direciona obrigatoriamente a decisão para a manutenção da proibição do FRACIONADO-OM.

Adicione-se a isso que o custo monetizado resulta da perda de vidas. Ou seja, além do fato de que os números militam, por si só, contrariamente à proposta do FRACIONADO-OM, existe uma questão intransponível: não se abre mão de vidas para nada. Mas, quando se tem, além de tudo, um custo médio adicional para a sociedade da ordem de R\$ 104,6 milhões ao ano, isto seria economicamente indefensável e socialmente inviável."

Repita-se, a busca pela promoção da livre concorrência é uma pauta que se alinha completamente com os princípios defendidos pela AIGLP. **Mas, antes dela, está a segurança e a vida das pessoas, que se sobrepõe, de maneira inquestionável, a qualquer outra pauta.**

**2. Quais os benefícios e custos para o consumidor decorrentes das restrições regulatórias à verticalização da cadeia produtiva, incluindo a participação societária, a titularidade dos ativos, entre outros fatores de relação comercial, tais como: a participação da distribuidora nas operações de revenda e a responsabilidade pela requalificação do botijão de GLP? Se possível, indicar números para os benefícios e custos apontados.**

RESPOSTA:

A questão da verticalização (venda direta do GLP das distribuidoras para os consumidores) já se encontra endereçado, na medida em que a ANP já tomou a decisão, na Reunião de Diretoria Colegiada nº 985, pela revogação da vedação à verticalização consistente na venda direta pelas distribuidoras a consumidores finais.

Por outro ponto, não é factível a venda direta do produtor para o consumidor desse produto, porque é algo técnica e economicamente inviável, tanto é que não existe em nenhum lugar do mundo. Os recipientes precisam ser engarrafados antes de serem entregues aos consumidores, e, não existe como fazer-se o engarrafamento diretamente nas unidades produtoras.

Importante destacar que a AIGLP defende a concorrência entre os agentes presentes no mercado e arranjos e estratégias comerciais devem ser tomadas de acordo com as diretrizes de cada grupo econômico. A regulação não deve ser um inibidor de estratégias comerciais múltiplas que os agentes de mercado desejem tomar. Ressaltamos ainda que a

AIGLP possui um Manual de Compliance que limita estas discussões estratégicas no âmbito da associação.

**3. Quais os benefícios e custos para o consumidor decorrentes das restrições regulatórias à venda direta para a revenda varejista e os demais agentes do mercado, tais como: a comercialização direta por produtores/importadores a revendedores/TRR e a obrigatoriedade de que TRR compre apenas de distribuidores? Se possível, indicar números para os benefícios e custos apontados.**

RESPOSTA:

Não aplicável, na medida em que os TRR não comercializam GLP.

No caso específico do setor de GLP, a venda direta pelas distribuidoras aos consumidores finais já existe no Brasil, no entanto, não representa uma parcela muito significativa de mercado, uma vez que o consumo do produto no País é muito pulverizado. Para garantir toda a capilaridade que o GLP possui as revendas possuem papel preponderante, pois estão posicionadas em locais estratégicos e próximos ao consumidor final.

**4. Qual sua sugestão de aprimoramento regulatório para a promoção da livre concorrência no setor, a redução de custos de transação ou mitigar outros efeitos negativos sobre o preço dos combustíveis?**

RESPOSTA:

Como mencionado na resposta da pergunta 1, a AIGLP entende que o mercado brasileiro de GLP é altamente competitivo, onde as empresas operam em um mercado onde impera a livre concorrência (regime de liberdade de preços e inexistência de entraves concorrenciais), onde o consumidor tem o direito de escolher seu fornecedor a cada transação.

Não obstante, alguns ajustes, tais como o combate ao monopólio de fato da Petrobras, o fim das restrições aos outros usos, e o fim da prática de preços diferenciados para comercialização em embalagens de até 13kg e maiores, levada a efeito pela Petrobras, bem como a redução de entraves burocráticos podem tornar essa competição ainda mais efetiva.

A AIGLP participou ativamente das reuniões e discussões na época do Combustível Brasil (hoje Abastece Brasil), iniciativa à qual elogiamos e apoiamos. Acreditamos que esta é a maneira mais apropriada para estudar os mercados regulados e identificar soluções efetivas para os problemas eventualmente existentes.

Na ocasião, o grupo de trabalho identificou pautas relevantes para aumentar a competitividade e a qualidade do setor para a sociedade brasileira. Dentre essas, destacamos (disponível em: <http://www.mme.gov.br/documents/10584/120065209/Relatório+Final+Maio-2017/8b7c1c01-48d8-4b1a-9b0d-75f3b61fd6b4>):

#### "PROPOSTA 5

Mapear as áreas de infraestrutura de movimentação de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo prioritárias para realização de investimentos privados.

#### PROPOSTA 6

Analisar e propor mecanismos para dar maior celeridade aos processos relacionados à infraestrutura, em especial junto aos órgãos de controle ambiental e alfandegário.

#### PROPOSTA 8

Articular com os órgãos responsáveis pela concessão do setor portuário nacional para estabelecer nos processos licitatórios das áreas portuárias a possibilidade da instalação de terminais com capacidade para movimentação de produtos para os diversos agentes regulados, com atenção especial para os portos das Regiões Norte e Nordeste.

#### PROPOSTA 9

Articular com os órgãos responsáveis pelo setor portuário o aperfeiçoamento da regulação, com vistas a possibilitar o acesso célere e efetivo aos portos públicos para todos os produtores, importadores e distribuidores autorizados pela ANP, bem como grandes consumidores.

(...)

#### PROPOSTA 11

Aperfeiçoar os mecanismos regulatórios de modo a conferir maior eficiência no controle de acesso de terceiros à infraestrutura, respeitado o direito de preferência do proprietário, observada a arbitragem de conflitos

prevista pela Resolução Antaq no 3.707/2014 e pela Portaria ANP no 251/2000, bem como aprimorar a divulgação das informações de capacidade e utilização dos terminais.

(...)

#### PROPOSTA 15

Analisar a possibilidade de ampliar linhas de financiamento em infraestrutura com taxas mais atrativas e de longo prazo para o setor.

(...)

#### PROPOSTA 26

Elaborar nova resolução do CNPE para reconhecer, como de interesse para a política energética nacional, programas de acesso ao consumo do GLP destinado ao uso doméstico e acondicionado em recipientes transportáveis de capacidade de até 13 kg para consumidores de baixa renda, reforçando o conceito de que incentivos governamentais ocorrem exclusivamente com previsão específica no orçamento público. Adicionalmente, propor a revogação da Resolução CNPE no 4/2005, que reconhece como de interesse para a política energética nacional a prática de preços diferenciados para o GLP.

#### PROPOSTA 27

Realizar estudos para reavaliação das restrições de outros usos de GLP para verificação de impactos sobre o abastecimento nacional, devendo considerar a precificação do produto e a disponibilidade de infraestrutura existente."

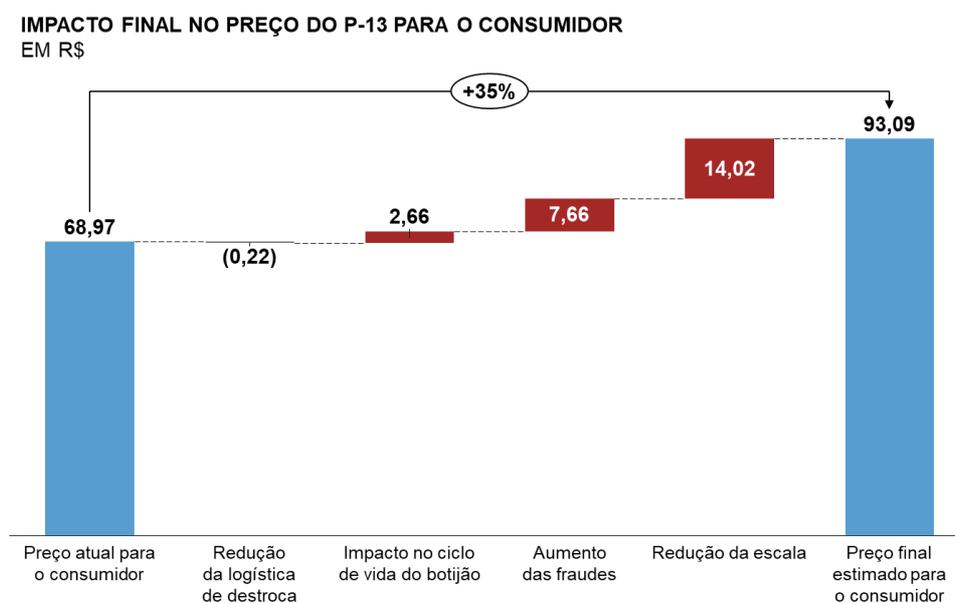
Citamos as propostas acima para destacar que as autoridades brasileiras já identificaram e listaram possíveis caminhos ao estímulo à concorrência, muitas das quais ainda não foram enfrentados, e, obviamente, precedem em ordem de prioridade a qualquer discussão em torno do modelo de abastecimento sustentado no respeito às marcas. Reafirmamos que nos causa espanto o fato da ANP colocar em pauta o enchimento fracionado e a autorização do enchimento de outras marcas, alegando estímulo a concorrência, quando há questões muito mais efetivas e importantes, e que não colocam em risco a vida e a segurança da sociedade, já identificadas e apontadas como entraves na competição, que ainda não foram sanadas e ao menos trabalhadas.

**5. Em que medida o modelo de certificação e a propriedade do botijão de GLP dificulta a sua atuação no mercado, tais como: aumento de custos operacionais e de investimento; e a cobrança inicial pelo uso do botijão (recipiente)? Quais alternativas você sugere para minimizar tais dificuldades?**

RESPOSTA:

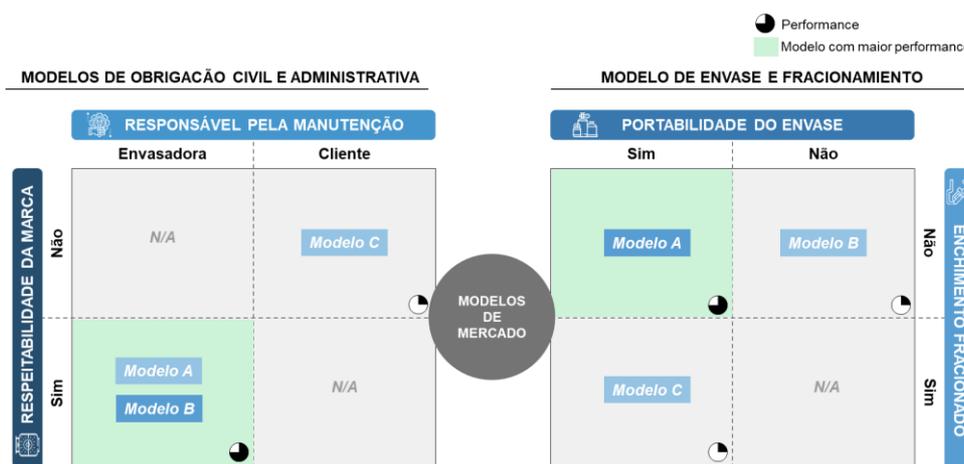
A AIGLP entende que o mercado brasileiro de GLP é altamente competitivo, onde as empresas operam em um mercado onde impera a livre concorrência (regime de liberdade de preços e inexistência de entraves concorrenciais), onde o consumidor tem o direito de escolher seu fornecedor a cada transação.

“Do ponto de vista econômico, o modelo de enchimento fracionado e que não respeita marca é não atrativo e não disruptivo suficiente para atrair capital privado. Ao se consolidar os impactos no preço do cilindro P-13 para o consumidor, pode-se observar um aumento de 35% do preço, isto é, um acréscimo de R\$ 24,12 por cilindro, conforme ilustrado na figura a seguir.



Impacto das alterações regulatórias sobre o preço do P-13 para o consumidor; Fonte: Análise Accenture.

Adicionalmente, o *benchmark* conduzido com países ibero-americanos conclui que na comparação entre modelos de mercado dos países analisados, os modelos que respeitam marca e atrelam as responsabilidades de manutenção e obrigação civil e administrativa às envasadoras (Modelo A e Modelo B) desempenham melhor que modelos nos quais não se respeita marca e se cria o problema sobre quem detém a obrigação civil e administrativa (nomeado Modelo C). Similarmente, o *benchmark* também conclui que modelos que não permitem enchimento fracionado e promovem a portabilidade do envase para dar flexibilidade ao consumidor em escolher a marca (Modelo A) desempenham melhor que modelos em que se permite enchimento fracionado (Modelo C) ou que não oferecem a portabilidade aos clientes (Modelo B). O quadro a seguir ilustra o resultado da pesquisa de *benchmark* em relação aos modelos de mercado.”



Conclusão do benchmark ibero-americano sobre o modelo de mercado de maior performance; Fonte: Análise Accenture

O trecho acima foi retirado de um estudo elaborado pela Accenture Strategy <sup>2</sup> que subsidiou as contribuições da AIGLP a resposta da TPC 07/2018. Este material está anexo ao presente questionário.

**6. Existem alternativas comerciais ao material usado para confecção dos recipientes transportáveis de GLP, com potencial redução de custos operacionais e logísticos?**

RESPOSTA:

<sup>2</sup> [www.aiglp.org/download/Resposta%20a%20TPC%20072018.pdf](http://www.aiglp.org/download/Resposta%20a%20TPC%20072018.pdf)

Diversos países, já testaram a inserção de recipientes feitos de materiais diferentes, citando-se como exemplo os polímeros. A realidade é que todos os materiais testados não se demonstraram vantajosos sob o ponto de vista de custos operacionais, logísticos e inclusive de aquisição e reposição.

Estes cilindros confeccionados com materiais mais leves geralmente são destinados a consumos de nichos, como exemplo, churrasqueiras, aquecedores de ambientes, etc. devido ao elevado de aquisição e manutenção destes cilindros.

Entretanto, essas novas formas de comercialização do GLP seguem sempre sendo testadas. As indústrias em mercados como o brasileiro (maduros), estão sempre buscando avanços tecnológicos que possam resultar em benefícios para os consumidores.

## **7. Quais medidas poderiam ser adotadas para combater as revendas clandestinas de GLP?**

RESPOSTA:

A informalidade deve ser combatida com a flexibilização de cargas burocráticas desnecessárias e fiscalização (*law enforcement*) acerca das normas de segurança existentes.

## **8. Outras alternativas de comercialização de GLP poderiam beneficiar o consumidor, tais como: a comercialização em menores quantidades, a não exclusividade de marca e a não cobrança inicial pelo botijão (recipiente)?**

RESPOSTA:

### **Sobre a comercialização em menores quantidades.**

Vale ressaltar que algumas empresas distribuidoras brasileiras já adotaram a inserção de recipientes menores (de 5, 7, 8 e 10kg) em seus sistemas de distribuição, com resultados variados. Ou seja, esse tipo de opção não encontra qualquer vedação sob a ótica regulatória, portanto, não é necessária qualquer alteração.

Todavia, se o que se tem em mente é a possibilidade de que se comercializem recipientes de 13 kg com quantidades inferiores à respectiva capacidade, como meio de reduzir o preço, não é preciso fazer qualquer estudo mais elaborado para chegar-se à conclusão de que isto não se mostrará economicamente viável. Por óbvio, resultará em perdas de economia de escala, que acabará por tornar o preço unitário do kg do GLP superior ao consumidor final. Se um recipiente que pode conter 13kg é envasilhado com qualquer quantidade inferior a esta, se está impondo uma ineficiência decorrente da subutilização desse ativo, a despeito de ter-se o mesmo custo operacional e logístico para enchê-lo, o que impactará, com absoluta certeza, no preço unitário do gás pago pelo consumidor.

### **Sobre a não cobrança inicial pelo recipiente.**

É de se considerar que o mercado brasileiro se encontra em uma fase de amadurecimento na qual esses custos iniciais de aquisição já foram absorvidos pelo sistema de abastecimento e destroca, que beneficia os consumidores. Assim, a alteração dessa sistemática, que só atingiria consumidores realmente novos, teria pouco ou nenhum impacto significativo sobre o mercado. Nada impede que as empresas distribuidoras, detentoras das marcas gravadas nos recipientes, optem por adotar outra sistemática.

Apesar disso é importante destacar que o preço inicial pago pelo consumidor é inferior ao preço que as distribuidoras adquirem os recipientes novos juntos aos fabricantes e, também, ao longo de toda a vida em que o consumidor utilizar o recipiente, a manutenção deste será custeada unicamente pela distribuidora cuja marca está estampada em alto relevo.

### **Sobre o desrespeito às marcas gravadas nos botijões.**

Item respondido nas questões anteriores

**9. O acesso a ativos de infraestrutura (terminais, bases e dutos) dificulta sua atuação no mercado? Houve alguma negativa de acesso? Por quê? Caso nunca tenha tentado obter acesso, quais os motivos?**

RESPOSTA:

A AIGLP acredita que uma política de livre acesso a infraestruturas deve trazer benefícios para a concorrência nesse mercado, especialmente considerando que a maior parte das infraestruturas de importação e transferência encontra-se sob propriedade da Petrobrás. No entanto entendemos que no caso específico a infraestrutura existente já está totalmente comprometida, especialmente pelo fato de há alguns anos a Petrobras decidir deixar de investir no midstream. Acreditamos que o importante é buscar a atração de capital privado para realizar os investimentos necessários em terminais de importação. Para que isto ocorra é essencial que seja revista a política de dois preços como mencionado acima.

**10. Quais os ativos de infraestrutura precisam ter acesso aprimorado para importação e movimentação de combustíveis? Quais novas áreas precisam ser desenvolvidas? Qual sua sugestão para aprimoramento regulatório do acesso à infraestrutura?**

RESPOSTA: Item transcrito da resposta 4

Como mencionado na resposta da pergunta 1, a AIGLP entende que o mercado brasileiro de GLP é altamente competitivo, onde as empresas operam em um mercado onde impera a livre concorrência (regime de liberdade de preços e inexistência de entraves concorrenciais), onde o consumidor tem o direito de escolher seu fornecedor a cada transação.

Não obstante, alguns ajustes, tais como o combate ao monopólio de fato da Petrobras, o fim das restrições aos outros usos, e o fim da prática de preços diferenciados para comercialização em embalagens de até 13kg e maiores, levada a efeito pela Petrobras, bem como a redução de entraves burocráticos podem tornar essa competição ainda mais efetiva.

A AIGLP participou ativamente das reuniões e discussões na época do Combustível Brasil (hoje Abastece Brasil), iniciativa à qual elogiamos e apoiamos. Acreditamos que esta é a maneira mais apropriada para estudar os mercados regulados e identificar soluções efetivas para os problemas eventualmente existentes.

Na ocasião, o grupo de trabalho identificou pautas relevantes para aumentar a competitividade e a qualidade do setor para a sociedade brasileira. Dentre essas, destacamos (disponível em: <http://www.mme.gov.br/documents/10584/120065209/Relatório+Final+Maio-2017/8b7c1c01-48d8-4b1a-9b0d-75f3b61fd6b4>):

#### "PROPOSTA 5

Mapear as áreas de infraestrutura de movimentação de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo prioritárias para realização de investimentos privados.

#### PROPOSTA 6

Analisar e propor mecanismos para dar maior celeridade aos processos relacionados à infraestrutura, em especial junto aos órgãos de controle ambiental e alfandegário.

#### PROPOSTA 8

Articular com os órgãos responsáveis pela concessão do setor portuário nacional para estabelecer nos processos licitatórios das áreas portuárias a possibilidade da instalação de terminais com capacidade para movimentação de produtos para os diversos agentes regulados, com atenção especial para os portos das Regiões Norte e Nordeste.

#### PROPOSTA 9

Articular com os órgãos responsáveis pelo setor portuário o aperfeiçoamento da regulação, com vistas a possibilitar o acesso célere e efetivo aos portos públicos para todos os produtores, importadores e distribuidores autorizados pela ANP, bem como grandes consumidores.

(...)

#### PROPOSTA 11

Aperfeiçoar os mecanismos regulatórios de modo a conferir maior eficiência no controle de acesso de terceiros à infraestrutura, respeitado o direito de preferência do proprietário, observada a arbitragem de conflitos prevista pela Resolução Antaq no 3.707/2014 e pela Portaria ANP no

251/2000, bem como aprimorar a divulgação das informações de capacidade e utilização dos terminais.

#### PROPOSTA 15

Analisar a possibilidade de ampliar linhas de financiamento em infraestrutura com taxas mais atrativas e de longo prazo para o setor.

(...)

#### PROPOSTA 26

Elaborar nova resolução do CNPE para reconhecer, como de interesse para a política energética nacional, programas de acesso ao consumo do GLP destinado ao uso doméstico e acondicionado em recipientes transportáveis de capacidade de até 13 kg para consumidores de baixa renda, reforçando o conceito de que incentivos governamentais ocorrem exclusivamente com previsão específica no orçamento público. Adicionalmente, propor a revogação da Resolução CNPE no 4/2005, que reconhece como de interesse para a política energética nacional a prática de preços diferenciados para o GLP.

#### PROPOSTA 27

Realizar estudos para reavaliação das restrições de outros usos de GLP para verificação de impactos sobre o abastecimento nacional, devendo considerar a precificação do produto e a disponibilidade de infraestrutura existente."

Citamos as propostas acima para destacar que as autoridades brasileiras já identificaram e listaram possíveis caminhos ao estímulo à concorrência, muitas das quais ainda não foram enfrentados, e, obviamente, precedem em ordem de prioridade a qualquer discussão em torno do modelo de abastecimento sustentado no respeito às marcas. Reafirmamos que nos causa espanto o fato da ANP colocar em pauta o enchimento fracionado e a autorização do enchimento de outras marcas, alegando estímulo a concorrência, quando há questões muito mais efetivas e importantes, e que não colocam em risco a vida e a segurança da sociedade, já identificadas e apontadas como entraves na competição, que ainda não foram trabalhadas e sanadas.

**11. Deve haver pleno acesso a ativos de infraestrutura (terminais, bases e dutos)? Quais os possíveis entraves para efetivar esse acesso? Quais as possíveis consequências oriundas do pleno acesso?**

RESPOSTA:

RESPOSTA: Item transcrito da resposta 4

Como mencionado na resposta da pergunta 1, a AIGLP entende que o mercado brasileiro de GLP é altamente competitivo, onde as empresas operam em um mercado onde impera a livre concorrência (regime de liberdade de preços e inexistência de entraves concorrenciais), onde o consumidor tem o direito de escolher seu fornecedor a cada transação.

Não obstante, alguns ajustes, tais como o combate ao monopólio de fato da Petrobras, o fim das restrições aos outros usos, e o fim da prática de preços diferenciados para comercialização em embalagens de até 13kg e maiores, levada a efeito pela Petrobras, bem como a redução de entraves burocráticos podem tornar essa competição ainda mais efetiva.

A AIGLP participou ativamente das reuniões e discussões na época do Combustível Brasil (hoje Abastece Brasil), iniciativa à qual elogiamos e apoiamos. Acreditamos que esta é a maneira mais apropriada para estudar os mercados regulados e identificar soluções efetivas para os problemas eventualmente existentes.

Na ocasião, o grupo de trabalho identificou pautas relevantes para aumentar a competitividade e a qualidade do setor para a sociedade brasileira. Dentre essas, destacamos (disponível em: <http://www.mme.gov.br/documents/10584/120065209/Relatório+Final+Maio-2017/8b7c1c01-48d8-4b1a-9b0d-75f3b61fd6b4>):

**"PROPOSTA 5**

Mapear as áreas de infraestrutura de movimentação de combustíveis, biocombustíveis e demais derivados de petróleo prioritárias para realização de investimentos privados.

**PROPOSTA 6**

Analisar e propor mecanismos para dar maior celeridade aos processos relacionados à infraestrutura, em especial junto aos órgãos de controle ambiental e alfandegário.

#### PROPOSTA 8

Articular com os órgãos responsáveis pela concessão do setor portuário nacional para estabelecer nos processos licitatórios das áreas portuárias a possibilidade da instalação de terminais com capacidade para movimentação de produtos para os diversos agentes regulados, com atenção especial para os portos das Regiões Norte e Nordeste.

#### PROPOSTA 9

Articular com os órgãos responsáveis pelo setor portuário o aperfeiçoamento da regulação, com vistas a possibilitar o acesso célere e efetivo aos portos públicos para todos os produtores, importadores e distribuidores autorizados pela ANP, bem como grandes consumidores.

(...)

#### PROPOSTA 11

Aperfeiçoar os mecanismos regulatórios de modo a conferir maior eficiência no controle de acesso de terceiros à infraestrutura, respeitado o direito de preferência do proprietário, observada a arbitragem de conflitos prevista pela Resolução Antaq no 3.707/2014 e pela Portaria ANP no 251/2000, bem como aprimorar a divulgação das informações de capacidade e utilização dos terminais.

#### PROPOSTA 15

Analisar a possibilidade de ampliar linhas de financiamento em infraestrutura com taxas mais atrativas e de longo prazo para o setor.

(...)

#### PROPOSTA 26

Elaborar nova resolução do CNPE para reconhecer, como de interesse para a política energética nacional, programas de acesso ao consumo do GLP destinado ao uso doméstico e acondicionado em recipientes transportáveis de capacidade de até 13 kg para consumidores de baixa renda, reforçando o conceito de que incentivos governamentais ocorrem exclusivamente com previsão específica no orçamento público. Adicionalmente, propor a revogação da Resolução CNPE no 4/2005, que

reconhece como de interesse para a política energética nacional a prática de preços diferenciados para o GLP.

#### PROPOSTA 27

Realizar estudos para reavaliação das restrições de outros usos de GLP para verificação de impactos sobre o abastecimento nacional, devendo considerar a precificação do produto e a disponibilidade de infraestrutura existente."

Citamos as propostas acima para destacar que as autoridades brasileiras já identificaram e listaram possíveis caminhos ao estímulo à concorrência, muitas das quais ainda não foram enfrentados, e, obviamente, precedem em ordem de prioridade a qualquer discussão em torno do modelo de abastecimento sustentado no respeito às marcas. Reafirmamos que nos causa espanto o fato da ANP colocar em pauta o enchimento fracionado e a autorização do enchimento de outras marcas, alegando estímulo a concorrência, quando há questões muito mais efetivas e importantes, e que não colocam em risco a vida e a segurança da sociedade, já identificadas e apontadas como entraves na competição, que ainda não foram trabalhadas e sanadas.

### **12. Comente outros pontos que julgar pertinentes sobre possibilidades de aprimoramentos regulatórios no setor de abastecimento de combustíveis. Solicita-se ainda encaminhar estudos nacionais e internacionais ou outras referências bibliográficas para subsidiar o presente trabalho.**

A AIGLP julga pertinente que alterações regulatórias sejam precedidas sempre por estudos, preferencialmente nos padrões de AIR, (que inclusive encontra diretrizes e guia orientativo desenvolvido pela Casa Civil), com o objetivo de que custos e benefícios das medidas sejam objeto de análise técnica precisa, evitando-se com isto a produção de regulações inadequadas ou que aumentem de forma desnecessária os riscos para a sociedade brasileira.